

Medidas de reparação no Acordo de Repactuação

**Anexo 7 - Fortalecimento do Sistema
Único de Assistência Social (Suas)**



O que é o Anexo 07 do Acordo de Repactuação?

É a parte do novo acordo, assinado em outubro de 2024 e homologado em novembro de 2024, que trata do **fortalecimento da política de assistência social** nos municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão. Para isso, foi criado o **PROFORT-SUAS Rio Doce** - *Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce*, que será implantado nos 49 municípios atingidos localizados em Minas Gerais e no Espírito Santo.

O programa terá **duração de 20 anos** e foi pensado como uma medida reparatória de longo prazo. Seu objetivo é **compensar os danos e prejuízos sociais** que o rompimento da barragem causou e garantir atendimento de qualidade e estruturado à população.



Qual valor está previsto para esse programa?

O programa prevê um total de **R\$ 640 milhões**, divididos assim:

QUEM	QUANTO (R\$)
Municípios atingidos (para ações diretas)	R\$ 512 milhões
Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para apoio técnico, capacitação e gestão	R\$ 64 milhões
Fundo Estadual de Assistência Social de MG	R\$ 32 milhões
Fundo Estadual de Assistência Social do ES	R\$ 32 milhões
Total	R\$ 640 milhões

Quem vai acompanhar?

A gestão e o acompanhamento do PROFORT-SUAS são feitos de forma compartilhada:



União – coordena o programa, repassa os recursos e oferece apoio técnico aos municípios atingidos;



Estados (MG e ES) – apoiam os municípios e acompanham a execução das ações previstas nos planos de ação;



Municípios - constroem o plano de ação simplificado, executam e prestam contas das ações contidas no plano;



Conselhos de Assistência Social (nacional, estadual e municipal) - fiscalizam, acompanham, aprovam os planos e garantem a participação da sociedade.

Como será feito o repasse?

O valor será repassado **anualmente**, em **parcela única**, durante **20 anos**. O recurso sairá do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) direto para os Fundos Municipais, por meio do repasse chamado **“fundo a fundo”**, ou seja, de um fundo público para outro, **sem intermediários**.

A 1^a parcela, referente ao ano de 2025, no valor de R\$ 25,6 milhões, será distribuída aos 49 municípios e paga até agosto. Após receberem essa primeira parcela, os municípios poderão executar imediatamente os valores para custear o planejamento, o diagnóstico e a preparação das ações.

A partir da **2^a parcela**, os municípios só poderão usar os recursos com a realização dos **Planos de Ação Simplificados**, aprovados pelos **Conselhos Municipais de Assistência Social**.

Os planos de ação terão vigência de **4 anos**, podendo ser revisto a cada **2 anos**. Para receber os recursos, os municípios elegíveis deverão realizar o preenchimento do **Termo de Compromisso** disponibilizado pela **Secretaria Nacional de Assistência Social**.



Como é feito o cálculo do valor para cada município?

Todos os municípios que **aderirem ao programa** receberão, **no mínimo, R\$ 200 mil reais por ano**. Além disso, cada município pode receber um **valor adicional** que será calculado com base em dois critérios:

1. Número de pessoas do município estão no CadÚnico com renda de até meio salário mínimo;
2. Número de pessoas que se declararam atingidas, de acordo com:
 - cadastro integrado da Fundação Renova;
 - cadastro de pessoas que ingressaram na justiça por meio do Sistema Simplificado

de Indenização (Novel), exceto os casos que relataram apenas o dano relacionado à água.

Cada um desses critérios tem peso igual (0,5) na fórmula de cálculo definida pela **Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 22/2025**. Outro ponto importante é que a quantidade de pessoas, dentro desses critérios, será atualizada anualmente pelos municípios.

Quais são os objetivos do Anexo 7 - PROFORT-SUAS?

- █ Melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços, benefícios e programas do SUAS, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e outros da política de assistência social;
- █ Ampliar a busca ativa, ou seja, identificar e aproximar pessoas em situação de vulnerabilidade para que tenham acesso aos serviços, benefícios e programas do SUAS.
- █ Ajudar na identificação, seleção e encaminhamento de pessoas que possam participar de outros programas previstos no Acordo de Repactuação;



- █ Formar e capacitar (educação permanente) as equipes de referência e gestão, para melhorar os atendimentos e serviços da Política de Assistência Social;
- █ Incentivar a participação das pessoas (controle social), principalmente de quem usa os serviços, garantindo que a sociedade acompanhe e participe das decisões;
- █ Orientar a realização de ações no âmbito do SUAS que ajudem a reparar os danos sociais e de vulnerabilidade para diminuir os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.



Quais ações os municípios podem desenvolver?

Os municípios poderão usar os recursos do programa para:

- Ampliar os serviços que compõem a Política Municipal de Assistência Social do município, como os CRAS e os CRE-AS, entre outros equipamentos públicos de atendimento à população;
- Implantar equipe volante, ou seja, criar uma equipe que possa se deslocar até as comunidades rurais para atender as famílias que moram distantes dos serviços ou em locais de difícil acesso;
- Contratar profissionais, para ampliar as equipes e melhorar o atendimento;
- Adquirir veículos, mobiliário e equipamentos para melhorar a execução dos serviços;
- Realizar escutas, visitas domiciliares e a identificação de pessoas em situação de



vulnerabilidade social para inclusão nos serviços, benefícios e programas da Política de Assistência Social;

- ─ Promover atividades de convivência, cidadania e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários;
- ─ Garantir o pleno funcionamento dos serviços em todas as regiões do município, inclusive na zona rural;
- ─ Garantir a participação da sociedade nos conselhos e na gestão das ações do programa.



PARTICIPAR É UM DIREITO!

A participação popular e o controle social são fundamentais. Os Conselhos de Assistência Social têm papel fundamental na aprovação dos planos de ação dos municípios e no acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Fortalecimento do SUAS.

Vamos nos unir para fortalecer a Assistência Social nos territórios atingidos!

Escritórios e pontos de apoio da Cáritas Diocesana de Itabira:



Sem-Peixe - Rua José Vicente Souza, nº130 B, Centro
Contato: (31) 97168 - 3748



São José do Goiabal - Rua Ismar de Oliveira Barros, nº 88, Centro
Contato: (31) 97174 - 4478



Revés do Belém - Rua Castanheira, nº 50, Revés do Belém,
distrito de Bom Jesus do Galho/MG -
Contato: (31) 97171 - 5745



Pingo-d'Água - Rua Pedro Barroso, nº173, bairro Perobas
Contato: (31) 97171 - 6011



Timóteo - Rua Trinta e oito, Nº 29 - Vila dos Técnicos
(Em frente ao escritório administrativo - Casa Amarela)
Contato: (31) 97168 - 6152

• **Rua Trinta e sete, nº 11 - Vila dos Técnicos**
Contato: (31) 97168 - 6152

